



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

**PARECER Nº** 2/2026/SEJUSP - NUCPIR/SEJUSP - DIRCOM/SEJUSP - DMTIC/SEJUSP - DIRAF/SEJUSP - GABINADJ/SEJUSP -  
**ORASS/SEJUSP - GABIN**  
**PROCESSO Nº** 0819.014982.00025/2025-53  
**INTERESSADO:** DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO ESTRATÉGICO, DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
**ASSUNTO:** Análise de Conformidade Técnica das Propostas (Teltex Tecnologia S.A. e 7LAN Comércio e Serviços Ltda.)

## **I. DO RELATÓRIO**

Trata-se de Parecer Técnico Conclusivo elaborado por este **Núcleo de Coordenação de Projetos e Inovações em Radiocomunicações (NUCPIR)**, vinculado à Diretoria de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRMTIC) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre (SEJUSP/AC).

O presente expediente tem por finalidade subsidiar a autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a), na análise de aceitabilidade técnica das propostas comerciais apresentadas no certame em epígrafe, cujo objeto – **Projeto SENTINELA** – constitui a espinha dorsal da estratégia de inteligência e repressão qualificada ao crime no Estado, envolvendo tecnologias sensíveis de Leitura Automática de Placas (LPR/OCR) e videomonitoramento.

Dada a criticidade da infraestrutura licitada, o Termo de Referência (TR) estabeleceu requisitos rigorosos de instrução processual na fase de proposta, visando assegurar que a solução ofertada possua interoperabilidade nativa com o ecossistema de *software Sentry/Qognify*, já em operação nesta Secretaria.

Nesta etapa processual, foram encaminhadas para escrutínio técnico as propostas das seguintes empresas, observando-se a ordem de classificação provisória:

1. **TELTEX TECNOLOGIA S.A.** (6ª Colocada na ordem de lances);
2. **7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (8ª Colocada na ordem de lances).

Passa-se, portanto, à análise pormenorizada da conformidade de cada licitante frente às exigências instrumentais e técnicas do Edital.

## II. DA ANÁLISE TÉCNICA DA LICITANTE TELTEX TECNOLOGIA S.A.

### Da Omissão de Identificação do Objeto (Proposta Genérica):

O **Item 16.1.2** do Termo de Referência impõe, de forma cristalina, que a Proposta de Preços deve conter a "*indicação da marca, modelo e procedência/fabricante*" dos produtos ofertados. Esta exigência não é mera burocracia, mas condição *sine qua non* para o **Julgamento Objetivo**.

Na análise da planilha apresentada pela TELTEX, verifica-se que a licitante limitou-se a copiar e colar (reproduzir integralmente) o texto descritivo do Edital na coluna de especificação, sem indicar, em nenhum momento, qual equipamento (Marca/Modelo/Part Number) pretende entregar à Administração.

Ao agir desta forma, a licitante apresenta uma "**Proposta Genérica**". Tal prática transfere para a Administração o risco da contratação, pois impede que a equipe técnica verifique, *a priori*, se o equipamento cotado existe no mercado e se atende às especificações. Aceitar uma proposta sem marca definida equivaleria a conceder um "cheque em branco" à empresa, que poderia, na fase de execução, entregar equipamentos de qualidade inferior ou incompatíveis, alegando que "atendem à descrição genérica". A jurisprudência e a doutrina são pacíficas ao vedar propostas que não permitam a perfeita identificação do objeto ofertado.

### Da Ausência de Documentação Técnica Obrigatória (Prospectos, catálogos, manuais ou datasheets):

Agravando o quadro de indefinição, a licitante descumpriu flagrantemente o **Item 16.1.3** do Termo de Referência, que exige:

*"16.1.3. Apresentar prospectos, catálogos, manuais ou fichas técnicas (datasheets) dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, que permitam a comprovação técnica das especificações exigidas."*

A proposta da TELTEX **não traz anexo qualquer documento técnico** dos fabricantes.

A ausência desses documentos inviabiliza que este Núcleo Técnico realize a aferição de requisitos críticos, tais como:

- A capacidade real de processamento (IOPS) e *throughput* dos servidores;
- A sensibilidade luminosa (lux) e o alcance dos iluminadores IR das câmeras;
- O suporte aos protocolos de segurança (HTTPS, TLS 1.3, 802.1x);
- A certificação de proteção contra intempéries (IP67/IK10).

Sem os catálogos, a declaração de conformidade torna-se vazia. A Administração não pode se basear apenas na palavra da licitante; é necessária a prova documental técnica, que foi omitida.

### Da Falta de Garantia de Compatibilidade (VMS Sentry/Qognify):

O **Item 12.3** do Termo de Referência é taxativo quanto à necessidade de garantia de compatibilidade com a plataforma de *Video Management System* (VMS) legada. A infraestrutura de *hardware* (servidores e câmeras) deve ser transparente para o software Sentry.

A proposta da TELTEX não apresenta qualquer declaração, certificado de homologação ou documento técnico que assegure que os servidores ofertados foram dimensionados e validados para suportar a carga de trabalho específica dos analíticos do Sentry. Em projetos de missão crítica, a ausência dessa validação prévia representa um risco inaceitável de *downtime* ou incompatibilidade sistêmica.

**CONCLUSÃO SOBRE A TELTEX:** Diante da apresentação de proposta genérica, desacompanhada das identificações de marca/modelo e desprovida dos *datasheets* obrigatórios, resta caracterizado o descumprimento do **Item 16.3** do Termo de Referência. Não se trata de vício sanável, pois a inclusão de marca e modelo *a posteriori* configuraria alteração da substância da proposta, o que é vedado. Portanto, opina-se pela sua **DESCLASSIFICAÇÃO**.

### III. DA ANÁLISE TÉCNICA DA LICITANTE 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

#### Da Identificação e Instrução Documental:

Diferentemente da licitante anterior, a empresa 7LAN apresentou proposta comercial com **precisa identificação dos produtos**, indicando fabricantes e os respectivos modelos/*Part Numbers* para cada item do lote.

Adicionalmente, a empresa cumpriu integralmente o **Item 16.1.3**, anexando os manuais técnicos (*datasheets*) de todos os componentes principais. Isso permitiu a este Núcleo realizar a conferência "item a item" entre o exigido no Edital e o ofertado na proposta.

#### Da Conformidade Técnica e Interoperabilidade (ONVIF):

O **Item 12.1.1** do TR exige suporte aos Perfis ONVIF G, M, S e T.

Na análise dos *datasheets* fornecidos pela 7LAN, verificou-se que as câmeras ofertadas possuem conformidade nativa com os perfis exigidos. Destaca-se:

- **Profile S e T:** Garantem o *streaming* de vídeo eficiente e suporte a H.265+, essencial para economia de banda.
- **Profile G:** Assegura a gravação na borda (*edge recording*) e recuperação automática de vídeo em caso de falha de rede (ANR), requisito vital para a continuidade da prova forense.
- **Profile M:** Garante a padronização de metadados de analíticos, facilitando a indexação no software Sentry.

A documentação comprova, ainda, o suporte a protocolos de segurança avançados (*Secure Streaming* via TLS/HTTPS).

#### Da Capacidade de Processamento e Armazenamento:

Quanto aos servidores e estações de trabalho, a análise técnica das fichas de especificação demonstra que o *hardware* ofertado possui dimensionamento adequado para suportar a carga de processamento dos algoritmos de LPR. Os discos rígidos e cartões de memória indicados são de classe industrial/vigilância (*Surveillance Grade*), adequados para operação 24/7 com alta taxa de escrita, mitigando riscos de perda de imagens.

**CONCLUSÃO SOBRE A 7LAN:** A proposta encontra-se **REGULAR** e **ADEQUADA**. A licitante cumpriu os requisitos formais de apresentação da proposta e demonstrou, documentalmente, que os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas e funcionais do Termo de Referência.

### IV. QUADRO COMPARATIVO DE CONFORMIDADE (SÍNTESE)

Para conferir clareza solar à decisão administrativa, consolidamos a análise comparativa baseada estritamente nas "Exigências para Elaboração da Proposta" (Item 16 do TR):

<b>Requisito Técnico / Editalício</b>	<b>Licitante: TELTEX TECNOLOGIA</b>	<b>Licitante: 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>Análise do Núcleo Técnico</b>
1. Identificação do Objeto (Item 16.1.2)	NÃO ATENDEU	ATENDEU	A Teltex omitiu Marca/Modelo. A 7LAN especificou detalhadamente.
2. Envio de Datasheets/Manuais (Item 16.1.3)	NÃO ATENDEU	ATENDEU	Teltex não enviou documentos técnicos. 7LAN enviou dossiê completo.
3. Declaração de Compatibilidade (Item 12.3)	NÃO ATENDEU	ATENDEU	Teltex não comprovou integração com Sentry. 7LAN demonstrou conformidade.
4. Comprovação ONVIF (G/M/S/T)	IMPOSSÍVEL AFERIR	ATENDEU	Sem datasheets, não há como validar a Teltex. A 7LAN comprovou via manual.
<b>RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL:</b>	<b>PROPOSTA RECUSADA</b>	<b>PROPOSTA ACEITA</b>	Baseado no Item 16.3 do Termo de Referência.

## V. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, este Chefe de Núcleo recomenda ao Pregoeiro:

1. A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **TELTEX TECNOLOGIA S.A.**, com base no Item 16.3 do Termo de Referência, por apresentar proposta genérica e omitir documentação técnica obrigatória.
2. A **ACEITAÇÃO** da proposta da empresa **7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, por atender aos requisitos documentais de habilitação técnica.
3. A **CONVOCAÇÃO IMEDIATA** da empresa 7LAN para a disponibilização do **Ambiente de Referência para Testes (Prova de Conceito)**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, conforme previsto no Edital, para validação funcional da solução.

É o parecer.

Rio Branco - AC, 19 de Fevereiro de 2026.



(Assinatura Eletrônica)  
**DANIEL ALEXANDRE DA ROCHA GOMES**  
Chefe do Núcleo de Coordenação de Projetos e Inovações em  
Radiocomunicação - NUCPIR  
Matricula: 9650687-2  
PORTARIA SEJUSP Nº 334, DE 18 DE JULHO DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ALEXANDRE DA ROCHA GOMES, Chefe de Núcleo**, em 19/02/2026, às 14:21, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019403367** e o código CRC **669E9345**.